



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 03/2026 QUE “Institui o Dia Municipal do Terceiro Setor no Município de Montes Claros/MG e dá Outras Providências” de autoria do Vereador Wilton Dias.

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei apresentado pelo Vereador Wilton Dias que visa instituir, no âmbito do Município de Montes Claros – MG, o Dia Municipal do Terceiro Setor, a ser comemorado anualmente no dia 23 de março, com o objetivo de reconhecer e valorizar a atuação das organizações da sociedade civil.

II – DA COMPETÊNCIA E DA INICIATIVA

Nos termos do art. 30, inciso I, da Constituição Federal, compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local. A instituição de datas comemorativas enquadra-se nesse âmbito e, portanto, encontra respaldo na competência legislativa municipal, sendo que o projeto não versa sobre matéria de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo, respeitando os limites estabelecidos pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município.

III – DA CONSTITUCIONALIDADE

A proposição está em conformidade com os princípios constitucionais, especialmente os previstos nos arts. 1º, inciso II, e 3º, inciso I, da Constituição Federal, ao promover a cidadania, o fortalecimento do tecido social e a valorização da sociedade civil organizada.

IV – DA LEGALIDADE

O projeto não apresenta vícios legais, tampouco gera encargos financeiros automáticos ao Município, conforme disposto no parágrafo único do art. 6º da proposição. Ressalte-se ainda que a norma não institui feriado, mas apenas data comemorativa simbólica.

V – DA TÉCNICA LEGISLATIVA

A redação da proposição segue, em termos gerais, as disposições da **Lei Complementar nº 95/1998**, especialmente quanto à estrutura, articulação e clareza dos dispositivos. VI –

CONCLUSÃO

Ante o exposto, somos de parecer que o projeto é legal, constitucional e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 04 de fevereiro de 2026.

Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/MG 78605

RUA URBINO VIANA, 600 – VILA GUILHERMINA – TEL. (38) 3690-5400
CEP: 39.400-087 MONTES CLAROS – MINAS GERAIS